LEI Nº. 1.549/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ EM SIMETRIA AO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA AMPLIAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO NA PESSOA DOS VEREADORES RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA-PSDB, JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS-DEM, BRUNO REZENDE MONTEIRO-DEM E KELLY PATRÍCIA BARATELA-PSB

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município de Tarumã, em simetria ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, sofrerá, a partir de 01 de abril de 2022, a revisão geral anual na ordem de 10,42% (dez inteiros e quarenta e dois centésimo por cento), que corresponde à reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, passando a vigorar de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. - Para efeito das disposições contidas no artigo 1º desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário, nos moldes do artigo 17, §6.º da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. - Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 4º. - A partir de 01 de abril de 2022, o Auxílio-Alimentação de que trata da Resolução 170, de 29 de abril de 2019, bem como fica ampliado em R$ 200,00 (duzentos reais), resultando no valor fim de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, correspondente as despesas contidas neste artigo, segue nos Anexos I e II, o qual fazem parte integrante desta Lei.

Art. 5º. - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumã, 20 de abril de 2022.
32.º ano da Emancipação Política
30 º ano da Instalação

RONALDO L. NOGUEIRA SEPULVEDA
VEREADOR-PSDB
PRESIDENTE

JULIANO M. BREGAGNOLI MARTINS
VEREADOR-DEM
VICE-PRESIDENTE

BRUNO REZENDE MONTEIRO
VEREADOR-DEM
1º. SECRETÁRIO

KELLY PATRÍCIA BARATELA
VEREADORA-PSB
2ª. SECRETÁRIA

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL

(Artigo 1º da Lei n.º 1.549/2022)

ANEXO I											
Grau	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Grupo											
I	826,68	874,43	924,81	978,11	1034,49	1094,03	1157,10	1221,90	1290,32	1362,58	1438,88
II	1034,49	1094,03	1157,10	1223,71	1294,27	1368,80	1447,64	1528,71	1614,32	1704,72	1800,18
III	1294,27	1368,80	1447,64	1531,07	1619,25	1712,53	1811,21	1912,63	2019,74	2132,84	2252,28
IV	1619,30	1712,53	1811,21	1915,54	2025,94	2142,66	2266,05	2392,96	2526,96	2668,46	2817,90
V	2025,94	2142,66	2266,05	2396,64	2534,68	2680,68	2835,18	2993,95	3161,60	3338,66	3525,62
VI	2534,72	2680,68	2835,18	2998,50	3171,23	3353,92	3547,12	3745,77	3955,53	4177,03	4410,95
VII	3171,23	3353,92	3547,12	3751,50	3967,67	4196,20	4437,97	4686,49	4948,94	5226,08	5518,74
VIII	3967,62	4196,20	4437,97	4693,63	4964,02	5250,00	5552,45	5863,39	6191,74	6538,48	6904,63
IX	4964,02	5249,94	5552,45	5872,30	6210,64	6568,43	6946,88	7335,91	7746,71	8180,53	8638,64
X	6210,64	6568,43	6946,83	7347,04	7770,29	8217,93	8691,40	9178,12	9692,09	10234,85	10808,01
XI	7763,30	8201,92	8683,54	9183,79	9712,86	10272,39	10864,26	11472,66	12115,12	12793,57	13510,00
XII	9704,12	10262,24	10854,42	11479,75	12141,08	12840,50	13580,32	14340,82	15143,89	15991,96	16886,55
XIII	12130,16	12827,79	13568,03	14349,68	15176,35	16050,63	16975,40	17926,02	18929,86	19989,96	21109,38
XIV	15230,76	15116,22	17019,82	18000,32	19037,30	20134,02	21294,04	22486,50	23745,75	25075,51	26479,74
XV	19038,45	20116,02	21254,58	22457,60	23728,69	25071,76	26490,80	27990,18	29574,43	31248,33	33016,99
XVI	23798,05	25144,59	26568,22	28071,99	29660,85	31339,67	33113,49	34987,70	36968,01	39060,40	41271,22
CARGO	JORNADA (H)	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I
MEDICO PLANTONISTA	48/160	121,68	128,69	136,10	143,94	152,24	161,00	170,28	180,08	190,46	201,43
		J	L	M							
		213,03	225,30	238,28							
CARGO	JORNADA/MÊS	VENC.									
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	200hs	1.711,51									

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Auxílio-Alimentação)

(Artigo 4º da Lei n.º 1.549/2022)

1-) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO AUMENTO: Art. 16, I e §2.º, da LRF.

TOTAL DE SERVIDORES	Impacto Previsto p/ 2022	Impacto Previsto p/ 2023	Impacto Previsto p/ 2024
04	R$ 7.200,00	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

***Nota Explicativa:** A estimativa para o exercício de 2022 corresponde ao período de 01.04.2022 a 31.12.2022 (09 meses); Cálculo: total de servidoresx9xR$200,00;*
***Para o ano de 2021:** Total de Servidores x 12 x R$200,00;*
***Para o ano de 2022:** Total de Servidores x 12 x R$200,00;*

2-) ESTIMATIVA CONSOLIDADA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO: Art. 16, I e §2.º, da LRF.

DESPESA C/ AUXÍLIO CRIADO CONSOLIDADO	Valores Mensais	EXERCÍCIOS		
		2022*	2023	2024
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação 3.3.90.39 – Outros Serv.-Terc. Pessoa Jurídica	R$ 1.600,00	R$ 14.400,00	R$ 19.200,00	R$ 19.200,00
TOTAL	R$ 1.600,00	R$ 14.400,00	R$ 19.200,00	R$ 19.200,00

Cálculo a partir de 01.04.2022 (09 meses);

ART. 17, §§§1, 2.º e 4.º DA LRF

***Nota Explicativa:** A origem dos recursos são as consignadas no Orçamento na sua vigência pertinente aos exercícios 2022, 2023 e 2024, provenientes de receitas tributárias e transferências correntes.*